



COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL

COMPANHIA ABERTA – CVM nº 00290-9

CNPJ/MF nº 78.588.415/0001-15

NIRE nº 41.300.047.316

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de Dezembro de 2010, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Horácio Sabino Coimbra nº 100, Londrina/PR, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação das seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de adequá-lo às atuais necessidades da Companhia:
 - a) Artigo 17, caput – alteração do número máximo de membros do Conselho de Administração, e o prazo do mandato do Conselho de Administração.
 - b) Artigo 17, §4º – alteração do número de membros do Conselho de Administração necessários para convocação de Reunião, e o quorum mínimo para a instalação e deliberação das reuniões do Conselho de Administração.
 - c) Artigo 19, inciso III – alteração da redação para melhor elucidação das competências do Conselho de Administração.
 - d) Artigo 20, caput – criação dos cargos de Diretor Vice-Presidente; Diretor de Controladoria; Diretor Industrial; Diretor de Planejamento; e 03 (três) Diretores Executivos, com ou sem designação especial, os quais serão eleitos e nomeados de acordo com as disposições do Estatuto Social da Companhia.
 - e) Artigo 20, § 1º – alteração das especificações e qualificações dos Diretores.
 - f) Artigo 23 – descrição e inclusão das funções, atribuições e poderes dos Diretores da Companhia.
 - g) Artigos 25 e 26 – alteração da forma de representação da Companhia.
- 2) Substituição de membro do Conselho de Administração da Companhia para cumprimento do término do mandato em curso.



Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembléia Geral Extraordinária ora convocada, incluindo o Projeto de Reforma do Estatuto Social da Companhia, encontram-se à disposição dos acionistas a partir desta data na sede da Companhia, tendo sido enviados à Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme dispõe os artigos 135, §3º e 124, § 6º da Lei nº 6.404/76.

Os acionistas, seus representantes legais e/ou procuradores para participarem da Assembléia deverão observar as disposições do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Os usuários de custódia fiduciária das Bolsas de Valores deverão apresentar comprovantes emitidos pelas respectivas instituições, conforme Instrução CVM nº 115/90.

Londrina/PR, 30 de Novembro de 2010.

CESÁRIO COIMBRA NETO
Presidente do Conselho de Administração